



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DA VEREADORA MICHELE ROSA

EXCELENTEÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

PROJETO DE LEI N° 005 /2025

**Dispõe sobre a criação do
Centro de atendimento Psicológico no
Município de Maracanaú.**

A Câmara de Vereadores de Maracanaú aprova:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Atendimento Psicólogo (CMAP) no município de Maracanaú, com o objetivo de ampliar o atendimento à população.

Art. 2º- Caberá ao poder público municipal garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento da unidade, incluindo a adequação do espaço físico, a aquisição de mobiliário e equipamentos, bem como a contratação de pessoal capacitado para o atendimento ao público.

Art. 3º- O CMAP será composto por uma equipe multiprofissional que contará com psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e outros profissionais com especialização em saúde mental.

Art. 4º - O CMAP poderá oferecer os seguintes serviços:

- I. Atendimento individual;
- II. Atendimento em grupo;
- III. Orientação e acompanhamento psicológico;
- IV. Psicoterapia;
- V. Avaliação psicológica;
- VI. Grupos de apoio para pessoas em sofrimento emocional e seus familiares;
- VII. Palestras e oficinas sobre saúde mental;
- VIII. Treinamento para profissionais da saúde e educadores sobre saúde mental.

Parágrafo único - O CMAP manterá um sistema de registro e acompanhamento dos serviços prestados, com o objetivo de avaliar a qualidade e a efetividade do

**Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – FONE: (85) TEL GAB – michelerosavereadora@gmail.com**



Câmara Municipal de
Maracanaú

atendimento.

Art. 5º- A gestão do CMAP será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável por:

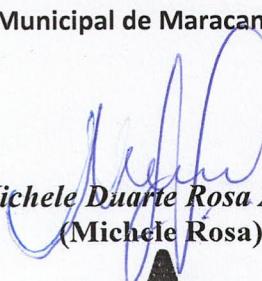
- I. Definir a política de funcionamento do CMAP;
- II. Alocar os recursos humanos e materiais necessários para o bom funcionamento do CMAP;
- III. Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo CMAP;
- IV. Zelar pela manutenção da infraestrutura física do CMAP;
- V. Estabelecer parcerias com outras instituições para a oferta de serviços de saúde mental.

Art. 6º- A gestão financeira do CMAP será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, que será responsável por:

- I. Executar o orçamento do CMAP;
- II. Controlar os recursos financeiros do CMAP;
- III. Prestar contas dos recursos públicos utilizados pelo CMAP.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça, da Câmara Municipal de Maracanaú, em 20 de Janeiro de 2025


Michele Duarte Rosa Araújo
(Michele Rosa)




Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A implantacão do Centro Municipal de Atendimento Psicológico (CMAP) no município de Maracanaú é uma medida de extrema importância para a saúde mental da população e se justifica porque irá;

- I. Ampliar o acesso da população do município a serviços de saúde mental, com foco na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças psicológicas;
- II. Promover ações de promoção e educação em saúde mental, através de palestras, oficinas, grupos de apoio e outras atividades;
- III. Realizar pesquisas e estudos sobre a realidade da saúde mental no município;
- IV. Fortalecer a rede de atenção psicossocial no município, através da articulação com outros serviços de saúde e instituições;
- V. Oferecer acompanhamento psicológico a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- VI. Implementar programas de prevenção ao suicídio.
- VII. Desenvolver ações de promoção da saúde mental voltadas para os diferentes ciclos de vida, desde a fase adulta até a terceira idade;
- VIII. Prestar atendimento psicológico a profissionais da rede pública municipal, com foco na prevenção e no cuidado da saúde mental dos servidores.

Michele Duarte Rosa Araújo
(Michele Rosa)

